

EDITAL 2024/1

SELEÇÃO DE BOLSAS PROSUP/CAPEIS

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Paulista – UNIP, por meio do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Odontologia torna público o presente Edital de abertura de inscrições para obtenção de bolsa e benefício do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP/CAPEIS, nas seguintes modalidades:

- TAXA (isenção de mensalidade): 03 (três) para o Mestrado e 06 (seis) para o Doutorado;
- BOLSA (isenção de mensalidade e ajuda de custo): 01 (uma) para o Mestrado e 01 (uma) para o Doutorado.

IMPORTANTE! O número de bolsas e benefícios-taxa, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas PROSUP pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UNIP, caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos.

1- REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- a) Estar regularmente matriculado no Programa ou ter sido aprovado no Processo Seletivo em vigor;
- b) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Regulamento do Programa da UNIP ao qual o candidato está vinculado;
- c) Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROSUP/Institucional nos quais o candidato está regularmente matriculado;
- d) Não acumular bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- e) Dedicar-se, no mínimo, 40 horas mensais presenciais ou remotas no Programa (requisito específico para modalidade “Bolsa”);
- f) Não estar matriculado no prazo de prorrogação, considerado a partir do 25º (vigésimo quinto) até o 30º (trigésimo) mês de curso para o Mestrado e do 37º (trigésimo sétimo) e 48º (quadragésimo oitavo) mês do curso para o Doutorado.

2- PRAZOS

As inscrições para as modalidades “taxa” e “bolsa” estarão abertas de **13 de dezembro de 2023** a **02 de fevereiro de 2024**.

3- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos para as inscrições deverão ser enviados, em arquivo PDF, ao *e-mail* da Secretária do Programa – Eduarda Lima - pgodonto@unip.br.

Segue abaixo a relação dos documentos necessários para a avaliação do processo:

Documentos pessoais

- a) Ficha de inscrição (disponível na página do Programa – link para o Google Forms);
- b) RG (Registro Geral); RNM (Registro Nacional Migratório) ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiros);
- c) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Documentos acadêmicos

- d) Certificado do maior nível de titulação obtido;
- e) Currículo *Lattes* atualizado;
- f) Tabela de Pontuação preenchida e assinada (disponível na página do Programa – doc1);
- g) Comprovantes das produções constantes na tabela 1;

Documentos empregatícios/Comprovantes de renda

- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com o registro do vínculo de trabalho atual) ou Declaração de não possuir a CTPS (modelo disponível na página do Programa – doc2);
- i) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (atual) ou Declaração de isenção (modelo disponível na página do Programa – doc3);
- j) *Hollerith* ou comprovante de rendimentos.

Só serão aceitos documentos legíveis e em tamanhos originais.

Serão consideradas apenas as inscrições que estiverem com todos os documentos solicitados.

A confirmação da inscrição será dada em resposta ao e-mail recebido.

4- CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos à cota PROSUP, de ambas as modalidades, serão classificados de acordo com a ordem de prioridades abaixo estabelecidas:

- a) pontuação da produção constante na tabela 1;
- b) desempenho acadêmico;
- c) disponibilidade para realizar as atividades solicitadas pelo Programa;
- d) sem vínculo empregatício ou outra relação de trabalho;
- e) sem atividade remunerada ou fontes de rendimentos;
- f) em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- g) pertencentes a grupos sociais vulneráveis e sujeitos a políticas afirmativas;
- h) recomendação do(a) orientador(a);
- i) nacionalidade estrangeira.

As cotas da modalidade “bolsa” poderão ser concedidas a candidatos com vínculo empregatício desde que as vagas não tenham sido totalmente preenchidas por candidatos sem vínculo empregatício. Ainda, o candidato veterano terá preferência no recebimento da modalidade bolsa sobre o candidato calouro.

Serão consideradas somente as atividades relacionadas da tabela abaixo, realizadas nos últimos 4 (quatro) anos, constantes do currículo *Lattes* e com a entrega dos documentos comprobatórios.

TABELA 1 - PONTUAÇÃO	
Critério	Pontos
Apresentação de trabalho internacional	03 pontos
Apresentação de trabalho nacional (máximo 5)	01 ponto
Atividade docente em curso de graduação em outra IES (doutorado)	02 pontos
Capítulo de livro	02 pontos
Coorientação de projetos de IC (doutorado) (este item deve ser comprovado mediante apresentação de declaração do orientador principal do projeto, que deverá conter: nome do projeto, alunos envolvidos, participação do pós-graduando no projeto)	10 pontos
Iniciação científica com bolsa de agência governamental de fomento	10 pontos
Iniciação científica com bolsa institucional ou outra entidade	08 pontos
Iniciação científica sem bolsa	04 pontos
Prêmios ou menção honrosa	02 pontos
Resumo publicado em anais de congresso internacional	04 pontos
Resumo publicado em anais de congresso nacional (máximo 5)	02 pontos

Trabalho publicado/aceito em periódico A1 *	50 pontos
Trabalho publicado/aceito em periódico A2 *	45 pontos
Trabalho publicado/aceito em periódico A3 *	40 pontos
Trabalho publicado/aceito em periódico A4 *	30 pontos
Trabalho publicado/aceito em periódico B1 *	20 pontos
Trabalho publicado/aceito em periódico B2 *	10 pontos
Trabalho publicado/aceito em periódico B3 *	7 pontos
Trabalho publicado/aceito em periódico B4 *	5 pontos

*Para artigos publicados será considerado o período de até 5 anos, utilizando a Avaliação Qualis Periódicos referente ao período 2017-2020. Na ausência de registro no Qualis Periódicos do período poderão ser utilizados parâmetros como Fator de Impacto dos periódicos, comparando-se com o resultado de periódicos de referência avaliados pela Área de Odontologia.

5- RESULTADOS

Os resultados serão divulgados dia 07 de fevereiro de 2024, por *e-mail*.

6- CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

Os bolsistas PROSUP/CAPES, modalidade bolsa e/ou taxa, só terão bolsa até o tempo mínimo do curso, ou seja, **até o 24º mês** do curso para o Mestrado e **até o 36º mês** do curso para o Doutorado.

Crítérios para a concessão das bolsas:

- a) Ser classificado no processo seletivo para concessão de “bolsa” ou “taxa”;
- b) Estar regularmente matriculado no Programa;
- c) Ter apresentado os documentos pessoais e empregatícios/comprovação de renda solicitados em Edital;
- d) Possuir conta corrente no Banco do Brasil, com as seguintes características:
 - Ser conta corrente ou conta pagamento;
 - Estar ativa (verificar no banco se há necessidade de depósito inicial para a ativação da conta);
 - Ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - Não ser conta salário;
 - Não ser conta poupança;

- Não ser “Conta Fácil BB” (possui limite de movimentação financeira inferior ao valor da bolsa).

7- CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

Com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento e a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível por meio de verba pública, o aluno bolsista será avaliado semestralmente pela Comissão de Avaliação do Programa. A renovação da concessão da bolsa será outorgada se forem preenchidos os seguintes critérios:

- Entrega do Relatório Semestral, formulário preenchido e com as devidas comprovações, para parecer do orientador e validação da coordenação;
- Atualização do Currículo Lattes;
- Desempenho acadêmico satisfatório;
- Entrega da Declaração de Acúmulos CAPES;
- Cumprir todas as atividades propostas para o semestre, dentro do cronograma elaborado para o desenvolvimento do projeto;
- Atender as exigências constantes do Termo de Compromisso firmado na concessão da bolsa.

O bolsista da modalidade bolsa deverá comunicar imediatamente a Secretaria do Programa e Orientador caso ocorra início ou alteração de qualquer espécie de vínculo empregatício, apresentando documento que comprove sua carga horária e horário de trabalho.

Em casos de alteração de vínculo empregatício estabelecido no momento da outorga, fica a critério da Comissão de Bolsas do Programa e da Vice-Reitoria de Pós-Graduação da UNIP a manutenção do bolsista com vínculo empregatício na modalidade bolsa, a alteração para a modalidade taxa ou ainda o cancelamento da bolsa PROSUP.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos no presente Edital serão decididos pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP.

São Paulo, 05 de dezembro de 2023
Comissão de Gerência de Bolsas UNIP/CAPES